

08	Agnaldo Inácio Lopes	728.936.052-49	Sítio São José	Autorização de ocupação	-	Parcial
09	José Carlos Lopes	293.312.002-00	Sítio Santa Luzia	Contrato de alienação de terras públicas	1992	Parcial
10	Manoel Elias Sampaio	098.580.085-20	Sítio Itaiopa	Contrato de alienação de terras públicas	1996	Total
11	Maria Nateline N. da Silva	481.177.492-20	Marca do Deus Vivo	Autorização de ocupação	2011	Total
12	Zélia de Oliveira Borges	132.739.305-00	Fazenda Pai e Filho	Contrato de alienação de terras públicas	1999	Parcial
13	João Batista Araújo da Silva	365.966.472-34	Sítio São João	posse	2002	Total
14	Maria da Silva Lima	392-061-062-87	Sítio Santa Helena	posse	-	Total
15	Antônio José C. do Nascimento	227.181.333-68	Sítio Bela Vista	posse	1996	Total
16	Rafael Vieira de Sousa	716.234.772-04	Sítio Água Dourada	Contrato de alienação de terras públicas	2001	Total
17	Deoclécio Lima do Nascimento	021.788.152-19	Sítio Beija Flor	posse	2006	Total
18	Anilton Gomes dos Santos	896.858.732-91	Fazenda São Francisco	posse	-	Total
19	Sergimar Gomes Feitosa	688.584.342-34	Sítio Bom Jesus	Autorização de ocupação	1994	Total
20	Fábio Oliveira Santos	460.778.202-53	Fazenda Monte das Oliveiras	posse	1999	Total
21	Laércio José Ferreira (ou Reis)	208.856.302.30				Total
22	Dionísio Antônio Avelar	094.754.988-83	Sítio Rio Baía	posse	2002	Total
23	Edilene Alves Covre	615341702-78	Sítio São Pedro	posse	2003	Total
24	Widemar de Jesus Souza	950.442.132-68	Sítio Canteiro da Esperança	Autorização de ocupação	2000	Total
25	Antônio Marques Gomes	312.014.582-34	Sítio São Domingos	Autorização de ocupação	1990	Total
26	Fábio Júnior Ramos Pinto	712.158.592-87	Fazenda Nova Floresta	Contrato de Promessa de Compra e venda	1995	Total
27	Maria Sônia Ramos Pinto	130.533.932-49	Sítio Leão da Tribo de Judá	Contrato de Promessa de Compra e venda	1989	Total

VII – CONCLUSÃO E DELIMITAÇÃO

A área ocupada em caráter permanente e tradicional pelo povo indígena Juruna, localizada na Volta Grande do Xingu, municípios de Vitória do Xingu, Senador José Porfírio e Anapú, Estado do Pará, consiste numa superfície aproximada de 15.733 ha, e perímetro aproximado de 89 km, conforme representado em mapa e memorial descritivo abaixo. Cabe enfatizar que o presente procedimento administrativo simplesmente vem restituir aos Juruna a porção territorial arbitrariamente subtraída durante a demarcação física, ou seja, a superfície ora delimitada é composta por aproximadamente 1.700 hectares de terra firme, o restante consistindo em pequenas ilhas e corpos d'água ao longo da Volta Grande do Xingu. Do ponto de vista ambiental, está garantida uma área contínua que engloba a área necessária à subsistência para a comunidade Juruna, garantindo aos índios a posse plena das ilhas fluviais do rio Xingu, no entorno da TI homologada. Os limites são dados da seguinte maneira: da margem da Ilha Paquiçamba com o Rio Xingu, segue-se pela margem da referida ilha no sentido sudoeste, e daí a montante até a margem da Ilha Irinin; segue-se pela margem da referida ilha no sentido sul até a margem direita do Rio Xingu, e daí a montante até a margem da Ilha Araruna; daí parte uma linha reta pelo Rio Xingu até a margem da Ilha do Cemitério; daí segue pela margem da referida ilha até a margem da Ilha do Cemitério; deste segue por linha reta pelo Rio Xingu até a margem da Ilha do Maia, seguindo pela margem da referida ilha no sentido sudoeste, passando pela Ilha Paletó; daí segue uma linha reta pelo Rio Xingu até a margem de uma ilha sem denominação; daí segue uma linha reta pelo Rio Xingu até a margem de outra ilha sem denominação; segue-se por linha reta pelo Rio Xingu até a margem da Ilha do Zé Maria; deste segue por linha reta pelo Rio Xingu até a margem da Ilha do Zé Maria; deste segue por linha reta pelo Rio Xingu até o ponto P-17, de coordenadas geográficas aproximadas 03°32'36"S e 51°48'56"WGr., localizado na margem da Ilha Paraíso; deste segue pela margem da referida ilha no sentido noroeste até o ponto P-18, de coordenadas geográficas aproximadas 03°32'18"S e 51°49'12"WGr., localizado na margem da Ilha Paraíso; deste segue por linha reta pelo Rio Xingu até o ponto P-19, de coordenadas geográficas aproximadas 03°32'09"S e 51°49'20"WGr., localizado na margem esquerda do Rio Xingu e limite com a Gleba Paquiçamba; deste segue por linha reta, passando pelos seguintes pontos com suas respectivas coordenadas geográficas aproximadas: P-20, 03°31'48"S e 51°49'41"WGr.; P-21, 03°30'43"S e 51°50'41"WGr.; P-22, 03°30'24"S e 51°51'00"WGr.; P-23, 03°30'09"S e 51°51'14"WGr.; P-24, 03°29'43"S e 51°51'34"WGr.; P-25, 03°29'19"S e 51°51'47"WGr.; P-26, 03°29'02"S e 51°51'48"WGr.; P-27, 03°28'51"S e 51°51'43"WGr.; P-28, 03°28'13"S e 51°51'39"WGr.; P-29, 03°28'04"S e 51°51'20"WGr.; P-30, 03°27'20"S e 51°50'54"WGr.; P-31, 03°27'17"S e 51°50'47"WGr.; localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; deste segue pela margem direita do referido igarapé, a montante, até o ponto P-32, de coordenadas geográficas aproximadas 03°26'15"S e 51°49'56"WGr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; deste segue pela margem direita do referido igarapé, a montante até o ponto P-33, de coordenadas geográficas aproximadas 03°26'16"S e 51°49'53"WGr., localizado na margem direita do igarapé sem denominação e limite com a Gleba Paquiçamba; deste segue por linha reta, passando pelos seguintes pontos com suas respectivas coordenadas geográficas aproximadas: P-34, 03°26'11"S e 51°49'42"WGr.; P-35, 03°26'21"S e 51°49'26"WGr.; P-36, 03°26'25"S e 51°49'17"WGr.; P-37, 03°26'25"S e 51°49'13"WGr.; P-38, 03°26'21"S e 51°49'04"WGr.; P-39, 03°26'15"S e 51°48'54"WGr.; P-40, 03°26'05"S e 51°48'38"WGr.; P-41, 03°25'55"S e 51°48'25"WGr.; P-42, 03°25'43"S e 51°48'12"WGr.; P-43, 03°25'36"S e 51°48'08"WGr.; P-44, 03°25'47"S e 51°48'05"WGr.; P-45, 03°25'44"S e 51°47'18"WGr.; P-46, 03°25'55"S e

costumes e tradições, com base no artigo 231 da Constituição Federal vigente.

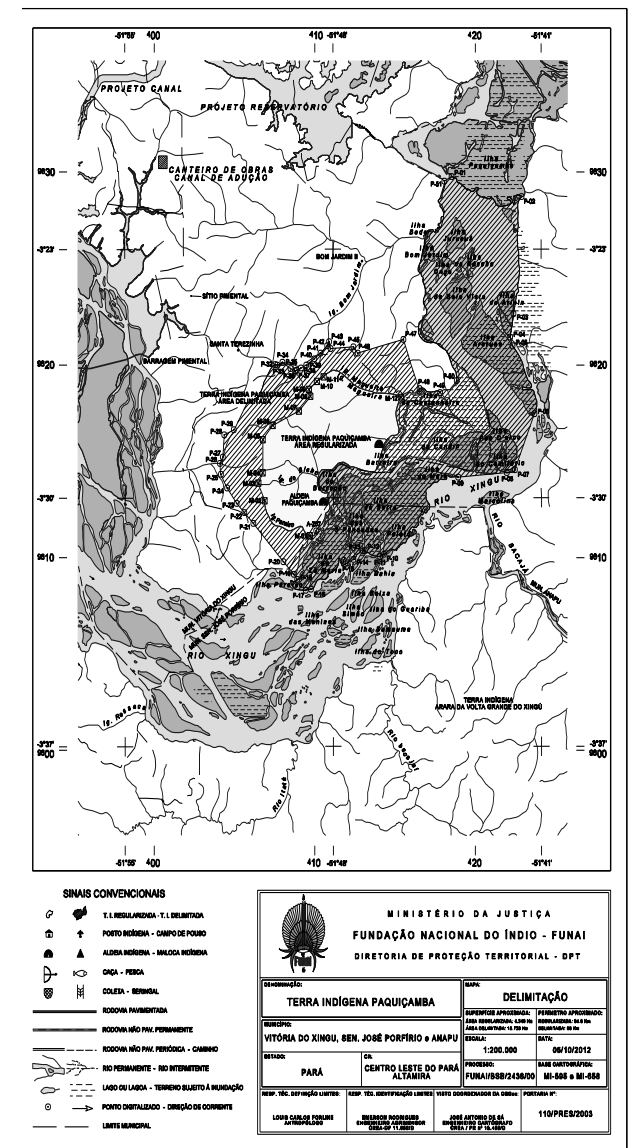
Louis Carlos Forline

Antropólogo-Coordenador do GT 110/PRES de 24/2/2003

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas geográficas aproximadas 03°20'57"S e 51°44'01"WGr., localizado na margem da Ilha Paquiçamba com o Rio Xingu; deste segue pela margem da referida ilha no sentido sudoeste até o ponto P-02, de coordenadas geográficas aproximadas 03°21'31"S e 51°41'39"WGr., localizado na margem direita do Rio Xingu; deste segue pela margem do referido rio, a montante, até o ponto P-03, de coordenadas geográficas aproximadas 03°24'49"S e 51°41'56"WGr., localizado na margem da Ilha Araruna; deste segue pela margem da referida ilha no sentido sul até o ponto P-04, de coordenadas geográficas aproximadas 03°25'29"S e 51°42'02"WGr., localizado na margem direita do Rio Xingu; deste segue pela margem do referido rio, a montante, até o ponto P-05, de coordenadas geográficas aproximadas 03°25'43"S e 51°41'58"WGr., localizado na margem da Ilha Araruna; deste segue pela margem da referida ilha no sentido sul até o ponto P-06, de coordenadas geográficas aproximadas 03°27'38"S e 51°41'14"WGr., localizado na margem da Ilha Araruna; deste segue por linha reta pelo Rio Xingu até o ponto P-07, de coordenadas geográficas aproximadas 03°29'13"S e 51°41'53"WGr.; localizado na margem da Ilha do Cemitério; deste segue pela margem da referida ilha no sentido oeste até o ponto P-08, de coordenadas geográficas aproximadas 03°29'18"S e 51°42'09"WGr., localizado na margem da Ilha do Cemitério; deste segue por linha reta pelo Rio Xingu até o ponto P-09, de coordenadas geográficas aproximadas 03°29'25"S e 51°43'48"WGr., localizado na margem da Ilha do Maia; deste segue pela margem da referida ilha no sentido sudoeste, passando pela Ilha Paletó até o ponto P-10, de coordenadas geográficas aproximadas 03°31'35"S e 51°46'17"WGr., localizado na margem da Ilha Paletó; deste segue por linha reta pelo Rio Xingu até o ponto P-11, de coordenadas geográficas aproximadas 03°31'39"S e 51°46'26"WGr., localizado na margem de uma ilha sem denominação; deste segue pela margem da referida ilha no sentido oeste até o ponto P-12, de coordenadas geográficas aproximadas 03°31'29"S e 51°46'56"WGr., localizado na margem da referida ilha sem denominação; deste segue por linha reta pelo Rio Xingu até o ponto P-13, de coordenadas geográficas aproximadas 03°31'29"S e 51°47'00"WGr.; localizado na margem de outra ilha sem denominação; deste segue pela margem da referida ilha no sentido sudoeste até o ponto P-14, de coordenadas geográficas aproximadas 03°31'44"S e 51°47'19"WGr., localizado na margem da referida ilha sem denominação; deste segue por linha reta pelo Rio Xingu até o ponto P-15, de coordenadas geográficas aproximadas 03°31'50"S e 51°47'31"WGr., localizado na margem da Ilha do Zé Maria; deste segue pela margem da referida ilha no sentido sudoeste até o ponto P-16, de coordenadas geográficas aproximadas 03°32'34"S e 51°48'45"WGr., localizado na margem da Ilha do Zé Maria; deste segue por linha reta pelo Rio Xingu até o ponto P-17, de coordenadas geográficas aproximadas 03°32'36"S e 51°48'56"WGr., localizado na margem da Ilha Paraíso; deste segue pela margem da referida ilha no sentido noroeste até o ponto P-18, de coordenadas geográficas aproximadas 03°32'18"S e 51°49'12"WGr., localizado na margem da Ilha Paraíso; deste segue por linha reta pelo Rio Xingu até o ponto P-19, de coordenadas geográficas aproximadas 03°32'09"S e 51°49'20"WGr., localizado na margem esquerda do Rio Xingu e limite com a Gleba Paquiçamba; deste segue por linha reta, passando pelos seguintes pontos com suas respectivas coordenadas geográficas aproximadas: P-20, 03°31'48"S e 51°49'41"WGr.; P-21, 03°30'43"S e 51°50'41"WGr.; P-22, 03°30'24"S e 51°51'00"WGr.; P-23, 03°30'09"S e 51°51'14"WGr.; P-24, 03°29'43"S e 51°51'34"WGr.; P-25, 03°29'19"S e 51°51'47"WGr.; P-26, 03°29'02"S e 51°51'48"WGr.; P-27, 03°28'51"S e 51°51'43"WGr.; P-28, 03°28'13"S e 51°51'39"WGr.; P-29, 03°28'04"S e 51°51'20"WGr.; P-30, 03°27'20"S e 51°50'54"WGr.; P-31, 03°27'17"S e 51°50'47"WGr.; localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; deste segue pela margem direita do referido igarapé, a montante, até o ponto P-32, de coordenadas geográficas aproximadas 03°26'15"S e 51°49'56"WGr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; deste segue pela margem direita do referido igarapé, a montante até o ponto P-33, de coordenadas geográficas aproximadas 03°26'16"S e 51°49'53"WGr., localizado na margem direita do igarapé sem denominação e limite com a Gleba Paquiçamba; deste segue por linha reta, passando pelos seguintes pontos com suas respectivas coordenadas geográficas aproximadas: P-34, 03°26'11"S e 51°49'42"WGr.; P-35, 03°26'21"S e 51°49'26"WGr.; P-36, 03°26'25"S e 51°49'17"WGr.; P-37, 03°26'25"S e 51°49'13"WGr.; P-38, 03°26'21"S e 51°49'04"WGr.; P-39, 03°26'15"S e 51°48'54"WGr.; P-40, 03°26'05"S e 51°48'38"WGr.; P-41, 03°25'55"S e 51°48'25"WGr.; P-42, 03°25'43"S e 51°48'12"WGr.; P-43, 03°25'36"S e 51°48'08"WGr.; P-44, 03°25'47"S e 51°48'05"WGr.; P-45, 03°25'44"S e 51°47'18"WGr.; P-46, 03°25'55"S e

51°47'10"WGr.; P-47, 03°25'32"S e 51°45'38"WGr.; P-48, 03°26'56"S e 51°45'06"WGr.; localizado na margem do Furo Cerrado; deste segue pelo referido furo, a montante, até o ponto P-49, de coordenadas geográficas aproximadas 03°27'02"S e 51°44'24"WGr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; deste segue pela margem esquerda do referido igarapé, a jusante, até o ponto P-50, de coordenadas geográficas aproximadas 03°26'42"S e 51°43'50"WGr., localizado na confluência com o Rio Xingu; deste segue pela margem esquerda do referido rio, a jusante, até o ponto P-51, de coordenadas geográficas aproximadas 03°21'05"S e 51°44'15"WGr., localizado na margem esquerda do Rio Xingu; deste segue por linha reta pelo Rio Xingu até o ponto P-01, início da descrição deste perímetro. OBS: 1 - Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: MI-595 e MI-658 Escala 1:250.000 - DSG. 2 - As coordenadas geográficas citadas neste memorial são referenciadas ao Datum Horizontal SAD 69. 3 - A área regularizada da Terra Indígena Paquiçamba através do Decreto nº 388, de 24 de dezembro de 1991 com Superfície de 4.348,2668 Ha (quatro mil e trezentos e quarenta e oito hectares, vinte e seis ares e sessenta e oito centiares) e Perímetro de 34.051,95 (trinta e quatro mil e cinquenta e um metros e noventa e cinco centímetros) esta deduzida da área delimitada. Responsável Técnico pela Identificação dos Limites: Emerson Rodrigues, Engenheiro Agrimensor, CREA-DF 11.058/D. Inserir figura paquiçamba



Particulares

CÍCERO LÚCIO DOS SANTOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480005

CÍCERO LÚCIO DOS SANTOS torna público que **RECEBEU** da SEMA-PA a LAR nº 2414/2013 e a AUTEF nº 2179/2013 para **MANEJO FLORESTAL EM REGIME DE RENDIMENTO SUSTENTÁVEL** no SÍTIO BOA VISTA em Vitória do Xingu - PA.